



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 95548400/0001-42

LEI N° 117/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre anuência sobre transferência de imóvel doado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir, em nome deste Município de Mauá da Serra, em escritura pública de compra e venda a ser outorgada pela empresa **J. D. CORDEIRO - LAVA CAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.483.137/0001-93, com sede na Avenida Ponta Grossa, 377, nesta cidade de Mauá da Serra, em favor da empresa **MADEREIS COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ-11.425.223/0001-17, com sede na Rua Pedro Geffer 78, sala "B", no Jardim São Luiz, nesta cidade de Mauá da Serra, tendo como objeto o **lote de terras nº 06 (seis), da quadra nº 03 (três), com a área de 999,84 m² (novecentos e noventa e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)**, matriculado sob nº 12.830, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

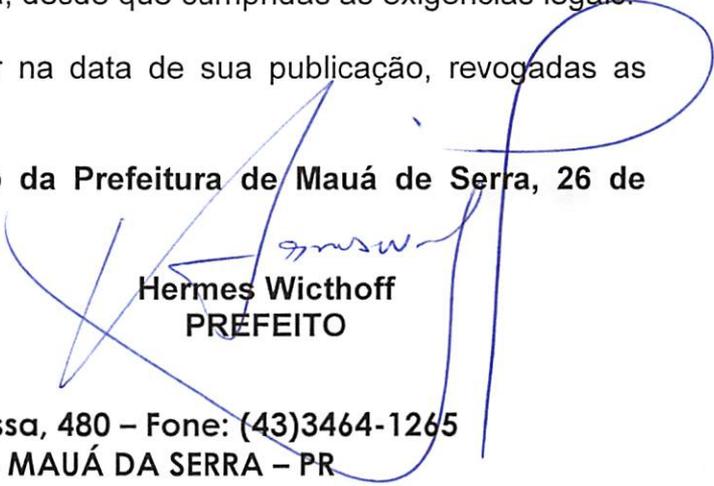
Parágrafo único. A anuência se faz necessária, haja vista que o imóvel em questão foi doado conforme Lei Municipal nº 16/2008 de 20.03.2008 e diante dos encargos ali estabelecidos.

Art. 2º. Os encargos de que trata a mencionada Lei Municipal nº 16/2008 continuam em vigor e deverão ser cumpridos pela compradora e sucessora, da donatária no prazo fixado, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias que forem edificadas, sem direito a indenização.

Parágrafo único. A compradora e sucessora da donatária poderá alterar a atividade industrial a ser explorada, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá de Serra, 26 de outubro de 2010.


Hermes Wichthoff
PREFEITO

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
27, 10, 10

pag. 05. ED. 5.917